

§ 1º Inicia-se o perímetro no marco ATOM-1033, de coordenadas geográficas 14°16'20,569"S e 59°24'32,805"WGr, situado na confluência do Rio Juininha com a Cabeceira do Rio Juína; deste, segue pelo referido rio, a montante, pela sua margem esquerda, até o marco ATOM-1032, de coordenadas geográficas 14°16'37,273"S e 59°24'22,278"WGr, situado na divisa com a Fazenda Sol Aberto; deste, segue confrontando com a referida fazenda, passando pelos seguintes marcos com suas respectivas coordenadas geográficas: ATOM-1034, 14°16'35,265"S e 59°24'16,882"WGr; ATOM-1035, 14°16'23,525"S e 59°23'45,912"WGr; ATOM-1036, 14°16'11,794"S e 59°23'14,817"WGr; ATOM-1037, 14°16'0,077"S e 59°22'43,816"WGr; ATOM-1038, 14°15'48,362"S e 59°22'12,810"WGr; ATOM-1039, 14°15'36,883"S e 59°21'41,645"WGr; MAZ-1, 14°15'26,280"S e 59°21'12,860"WGr; ATOM-1040 (SAT), 14°15'22,138"S e 59°21'1,674"WGr; ATOM-1041, 14°15'26,839"S e 59°20'28,680"WGr; ATOM-1042, 14°15'31,571"S e 59°19'55,451"WGr; ATOM-1043, 14°15'36,251"S e 59°19'22,570"WGr; ATOM-1044, 14°15'40,965"S e 59°18'49,454"WGr; ATOM-1045, 14°15'45,664"S e 59°18'16,378"WGr; ATOM-1046, 14°15'46,497"S e 59°18'10,501"WGr; situado na margem esquerda do Rio Juína; deste, segue pelo referido rio, a montante, até o marco ATOM-1053, de coordenadas geográficas 14°18'23,169"S e 59°18'54,997"WGr; situado na divisa com a Fazenda Carolina; deste, segue confrontando com a referida fazenda, passando pelos seguintes marcos com suas respectivas coordenadas geográficas: ATOM-1055, 14°19'13,357"S e 59°18'44,242"WGr; ATOM-1056, 14°19'29,541"S e 59°18'15,291"WGr; ATOM-1057, 14°19'45,664"S e 59°17'46,444"WGr; MAZ-2, 14°19'53,956"S e 59°17'31,608"WGr; ATOM-1058 (SAT), 14°19'59,403"S e 59°17'23,324"WGr; ATOM-1059, 14°19'54,579"S e 59°16'50,368"WGr; ATOM-1060, 14°19'49,724"S e 59°16'17,210"WGr; ATOM-1061, 14°19'44,874"S e 59°15'44,086"WGr; ATOM-1062, 14°19'40,037"S e 59°15'11,054"WGr; ATOM-1063, 14°19'35,180"S e 59°14'37,919"WGr; ATOM-1064, 14°19'30,336"S e 59°14'4,892"WGr; ATOM-1065, 14°19'25,445"S e 59°13'31,557"WGr; ATOM-1066, 14°19'20,542"S e 59°12'58,141"WGr; ATOM-1067, 14°19'18,805"S e 59°12'46,303"WGr; situado na margem direita do Igarapé do Motinha; deste, segue pela margem do referido igarapé, a jusante, até o marco ATOM-1071 (SAT), 14°20'36,879"S e 59°11'41,307"WGr; situado na sua confluência com o Rio Securi e na confrontação com a Terra Indígena Juininha; deste, segue pelo referido rio, a montante, e confrontando com a citada terra indígena, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: ATOM-1081 (SAT), 14°27'41,188"S e 59°18'8,110"WGr; MAZ-4, 14°27'48,841"S e 59°18'14,790"WGr; ATOM-1077, 14°29'49,716"S e 59°18'32,023"WGr; deste, segue por linhas secas, confrontando ainda com a citada terra indígena, passando pelos seguintes marcos, com suas coordenadas geográficas: ATOM-1076, 14°29'52,872"S e 59°18'37,813"WGr; ATOM-1075, 14°30'11,917"S e 59°18'37,009"WGr; ATOM-1074, 14°30'26,023"S e 59°18'30,787"WGr; ATOM-1073, 14°30'36,654"S e 59°18'17,850"WGr; situado na faixa de domínio da rodovia federal BR-364; deste, segue pela citada faixa de domínio, sentido de Conquista D'Oeste para Nova Lacerda, passando pelos seguintes marcos com suas respectivas coordenadas geográficas: ATOM-1072, 14°30'36,482"S e 59°18'42,188"WGr; ATOM-1026, 14°30'31,595"S e 59°18'50,959"WGr; ATOO-0001, 14°30'26,612"S e 59°18'56,307"WGr; ATOM-1025, 14°30'17,872"S e 59°19'2,232"WGr; ATOM-1024, 14°30'7,565"S e 59°19'5,466"WGr; ATOM-1023, 14°29'36,369"S e 59°19'15,041"WGr; ATOM-1022, 14°29'5,226"S e 59°19'24,639"WGr; ATOM-1021, 14°28'33,822"S e 59°19'34,245"WGr; ATOM-1020, 14°28'2,800"S e 59°19'43,744"WGr; ATOM-1019, 14°27'31,242"S e 59°19'53,515"WGr; ATOM-1018, 14°26'59,980"S e 59°20'3,102"WGr; ATOM-1017, 14°26'28,826"S e 59°20'12,531"WGr; ATOM-1016 (SAT), 14°25'57,584"S e 59°20'22,263"WGr; ATOM-1015, 14°25'26,333"S e 59°20'31,603"WGr; ATOO-0002, 14°25'3,960"S e 59°20'38,411"WGr; ATOO-0003, 14°24'59,185"S e 59°20'39,286"WGr; ATOM-1014, 14°24'54,898"S e 59°20'39,681"WGr; ATOM-1013, 14°24'23,042"S e 59°20'33,823"WGr; ATOM-1012, 14°23'51,801"S e 59°20'40,949"WGr; ATOM-1011, 14°23'22,246"S e 59°20'54,804"WG; ATOM-1010, 14°22'52,780"S e 59°21'8,969"WGr; ATOM-1009, 14°22'23,141"S e 59°21'22,861"WGr; ATOM-1008, 14°21'53,564"S e 59°21'36,711"WGr; ATOO-0004, 14°21'50,539"S e 59°21'38,169"WGr; ATOO-0005, 14°21'47,009"S e 59°21'40,377"WGr; ATOO-0006, 14°21'42,321"S e 59°21'44,150"WGr; ATOM-1007, 14°21'29,981"S e 59°21'59,209"WGr; ATOM-1006, 14°21'11,025"S e 59°22'26,211"WGr; ATOM-1005, 14°20'51,760"S e 59°22'53,239"WGr; ATOM-1004, 14°20'32,770"S e 59°23'20,172"WGr; ATOM-1003, 14°20'13,707"S e 59°23'47,151"WGr; ATOM-1002, 14°19'54,603"S e 59°24'14,072"WGr; ATOM-1001 (SAT), 14°19'35,772"S e 59°24'38,512"WGr; situado na divisa da Fazenda Montedan; deste, segue confrontando a referida fazenda, passando pelos seguintes marcos com suas respectivas coordenadas geográficas: MAZ-6, 14°19'17,281"S e 59°24'39,962"WGr; ATOM-1027, 14°19'3,250"S e 59°24'41,063"WGr; ATOM-1028, 14°18'39,196"S e 59°24'42,949"WGr, situado na cabeceira do Rio Juininha; deste, segue pela margem direita do referido rio, a jusante, até o marco ATOM-1033, 14°16'20,569"S e 59°24'32,805"WGr; início da descrição deste perímetro.

§ 2º A base cartográfica utilizada na elaboração do memorial descritivo constante do § 1º é: MI-2059 e MI-2103 - Escala: 1:100.000 - DSG.

§ 3º As coordenadas geográficas mencionadas no memorial descritivo constante do § 1º são georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM e referendadas ao *Datum SIRGAS 2000*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belém, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Enrique Ricardo Lewandowski  
Sonia Bone de Sousa Silva Santos

#### DECRETO Nº 12.722, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologa a demarcação administrativa da terra indígena Estação Parecis, localizada no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e no art. 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, da terra indígena denominada Estação Parecis, localizada no Município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, destinada à posse permanente do povo indígena Parecis, com superfície de dois mil cento e setenta hectares, vinte e sete ares e sessenta e sete centiares e perímetro de vinte e um mil seiscentos e cinquenta e cinco metros e setenta e quatro centímetros, a seguir descrita.

§ 1º Inicia-se o perímetro a partir do vértice AR7-M-0788, de coordenadas geográficas (latitude, longitude) 14°08'29,177"S e 56°57'48,057"WGr; deste, segue por limite ideal, confrontando com a fazenda Espigão, até o ponto ARO-P-1239, de coordenadas geográficas 14°08'09,310"S e 56°57'01,926"WGr.; na margem de uma estrada vicinal, segue cruzando a estrada, confrontando com fazenda Espigão, até o ponto ARO-P-1240, de coordenadas geográficas 14°08'09,227"S e 56°57'01,742"WGr.; na outra margem da estrada vicinal; deste, segue por limite ideal confrontando com a fazenda Espigão, até o vértice AR7-M-0789, de coordenadas geográficas 14°07'47,851"S e 56°56'12,141"WGr.; na margem da estrada vicinal; deste, cruza a estrada de acesso a fazenda Espigão, até o vértice AROM-0263, de coordenadas geográficas 14°07'47,240"S e 56°56'10,719"WGr.; no outro lado da estrada; deste, segue por limite ideal, confrontando com a fazenda SamPaulo-Parcela 01, até o ponto ARO-P-1241, de coordenadas geográficas 14°07'28,517"S e 56°55'27,285"WGr.; na margem de uma estrada vicinal; deste, segue cruzando a estrada e confrontando com a fazenda SamPaulo-Parcela 01, até o ponto ARO-P-1242, de coordenadas geográficas 14°07'28,437"S e 56°55'27,089"WGr.; no outro lado da estrada, segue por limite ideal, confrontando com a fazenda Brasilusa, até o ponto ARO-P-1243, de coordenadas geográficas 14°07'12,882"S e 56°54'50,923"WGr.; na margem de estrada vicinal, segue cruzando a estrada vicinal, até o ponto ARO-P-1244, de coordenadas geográficas 14°07'12,808"S e 56°54'50,759"WGr.; no outro lado da estrada, segue por limite ideal, confrontando com a fazenda Brasilusa, até o ponto ARO-P-1245, de coordenadas geográficas 14°06'57,745"S e 56°54'15,799"WGr.; na margem de estrada vicinal, segue cruzando a estrada até o ponto ARO-P-1246, de coordenadas geográficas 14°06'57,672"S e 56°54'15,630"WGr.; na outra margem da estrada, segue por

limite ideal, confrontando com a fazenda Beira do Rio Chapéu-Parte 1, até o vértice ARO-M-0258, de coordenadas geográficas 14°06'43,182"S e 56°53'42,043"WGr.; deste, segue por limite ideal, confrontando com a fazenda Beira do Rio Chapéu-Parte 1, até o ponto ARO-P-1259, de coordenadas geográficas 14°08'07,541"S e 56°53'30,267"WGr.; deste, segue por limite ideal, confrontando com a fazenda Colorado, até o ponto ARO-P-1260, de coordenadas geográficas 14°08'15,547"S e 56°53'29,493"WGr.; deste, segue por limite ideal, confrontando com a fazenda Colorado, até o vértice ARO-M-0259, de coordenadas geográficas 14°08'51,802"S e 56°53'24,091"WGr.; situado na faixa de domínio da rodovia BR-364; deste, segue pela faixa de domínio da rodovia até o vértice AIN-M-3054, de coordenadas geográficas 14°8'51,805"S e 56°53'26,057"WGr.; ainda na faixa de domínio da rodovia BR-364; deste, segue faixa de domínio da rodovia BR-364, até o vértice AIN-M-1590, de coordenadas geográficas 14°08'52,079"S e 56°53'30,316"WGr.; este, segue pela faixa de domínio da rodovia BR-364, até o ponto ARO-P-1247, de coordenadas geográficas 14°08'55,087"S e 56°53'56,232"WGr.; na margem de estrada vicinal e confluência com a rodovia federal, segue cruzando a estrada vicinal e confrontando com a rodovia federal, até o ponto ARO-P-1248, de coordenadas geográficas 14°08'55,141"S e 56°53'56,594"WGr.; situado na outra margem da estrada vicinal; este, segue pelo limite da faixa de domínio da rodovia BR-364, até o ponto ARO-P-1249, de coordenadas geográficas 14°09'02,746"S e 56°55'02,284"WGr.; na margem de uma estrada vicinal, interseção com a rodovia federal; este, segue cruzando a estrada vicinal, até o ponto ARO-P-1250, de coordenadas geográficas 14°09'02,784"S e 56°55'02,578"WGr.; na outra margem da estrada vicinal; este, segue cruzando a estrada vicinal e confrontando com a rodovia federal, até o ponto ARO-P-1251, de coordenadas geográficas 14°09'07,202"S e 56°55'40,490"WGr.; situado no trevo da BR-364 e confluência com uma estrada vicinal, segue cruzando o trevo rodoviário até o ponto ARO-P-1252, de coordenadas geográficas 14°09'07,407"S e 56°55'42,307"WGr.; na outra margem do trevo e da estrada vicinal; este, segue pelo limite da faixa de domínio da rodovia BR-364, até o ponto ARO-P-1253, de coordenadas geográficas 14°09'09,867"S e 56°56'04,080"WGr.; na margem de uma estrada vicinal e acesso a Aldeia Parecis; este, segue cruzando a estrada vicinal e segue pela faixa de domínio da BR-364 até o ponto ARO-P-1254, de coordenadas geográficas 14°09'09,904"S e 56°56'04,418"WGr.; na margem da estrada vicinal e acesso a Aldeia Parecis; este, segue pelo limite da faixa de domínio da rodovia BR-364, até o ponto ARO-P-1255, de coordenadas geográficas 14°09'15,929"S e 56°56'57,529"WGr.; na faixa de domínio da rodovia BR-364, segue pela faixa de domínio até o vértice ARO-M-0261, de coordenadas geográficas 14°09'21,661"S e 56°57'44,057"WGr.; na confluência da faixa de domínio com uma estrada vicinal; este, segue pela estrada vicinal, até o vértice ARO-M-0262, de coordenadas geográficas 14°08'57,212"S e 56°57'47,449"WGr.; situado na margem direita do córrego do Cágado, segue pela margem direita do córrego até o vértice virtual ARO-V-0122, de coordenadas geográficas 14°08'56,881"S e 56°57'47,492"WGr.; este, segue pela margem direita do córrego do Cágado passando pelos pontos: ARO-P-1256, de coordenadas geográficas 14°08'57,191"S e 56°57'46,909"WGr.; ARO-V-0123, de coordenadas geográficas 14°08'57,358"S e 56°57'46,543"WGr.; ARO-P-1257, de coordenadas geográficas 14°08'57,367"S e 56°57'46,193"WGr.; ARO-V-0124, de coordenadas geográficas 14°08'57,122"S e 56°57'45,999"WGr.; vértice virtual ARO-V-0125, de coordenadas geográficas 14°08'56,861"S e 56°57'46,112"WGr.; ARO-P-1258, de coordenadas geográficas 14°08'56,309"S e 56°57'45,920"WGr.; ARO-V-0126, de coordenadas geográficas 14°08'56,393"S e 56°57'45,420"WGr.; ARO-V-0127, de coordenadas geográficas 14°08'56,552"S e 56°57'45,054"WGr.; este, segue pela margem direita do córrego do Cágado, até o vértice ARO-M-0264, de coordenadas geográficas 14°08'57,067"S e 56°57'44,660"WGr.; situado na margem direita do córrego do Cágado, segue por limite ideal, confrontando com a fazenda Espigão II, até o vértice AR7-M-0788, início da descrição deste perímetro.

§ 2º A base cartográfica utilizada na elaboração do memorial descritivo constante no § 1º é: SD.21-ZA-I. Escala 1:100.000 - DSG - 1976.

§ 3º As coordenadas geográficas mencionadas no memorial descritivo constante do § 1º são referenciadas ao *Datum horizontal SIRGAS2000*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belém, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Enrique Ricardo Lewandowski  
Sonia Bone de Sousa Silva Santos

#### DECRETO Nº 12.723, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 98.827, de 15 de janeiro de 1990, que retifica os limites e homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Irantxe, localizada no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

**O PRESIDENTE DA REP**

respectivas coordenadas geográficas: ATO-M-1165, 12°57'0,611"S e 57°49'50,199"WGr; ATO-M-1170, 12°57'2,330"S e 57°50'6,059"WGr, situado na divisa da Fazenda São Bernardo com a Fazenda Agro São Luiz; deste, segue por várias linhas secas, confrontando com a Fazenda Agro São Luiz, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: ATO-M-1164, 12°57'4,185"S e 57°50'23,179"WGr; ATO-M-1163, 12°57'7,753"S e 57°50'56,171"WGr; ATO-M-1162, 12°57'12,286"S e 57°51'38,021"WGr; ATO-M-1161, 12°57'15,866"S e 57°52'11,063"WGr; ATO-M-1160, 12°57'20,005"S e 57°52'49,291"WGr; ATO-M-1159, 12°57'23,562"S e 57°53'22,154"WGr; ATO-M-1158, 12°57'27,122"S e 57°53'55,004"WGr; ATO-M-1157, 12°57'30,060"S e 57°54'22,980"WGr; ATO-M-1105 (SAT), 12°57'33,513"S e 57°54'55,873"WGr, situado na divisa da Fazenda Agro São Luiz com a Fazenda Palotinence; deste, segue por várias linhas secas, confrontando com a Fazenda Palotinence, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: ATO-M-1153, 12°57'36,236"S e 57°55'24,678"WGr; ATO-M-1152, 12°57'39,670"S e 57°55'57,690"WGr; ATO-M-1151, 12°57'43,104"S e 57°56'30,681"WGr; ATO-M-1150, 12°57'46,793"S e 57°57'3,622"WGr; ATO-M-1149, 12°57'50,308"S e 57°57'36,612"WGr; ATO-M-1148, 12°57'53,857"S e 57°58'9,597"WGr; ATO-M-1147, 12°57'57,438"S e 57°58'42,861"WGr; ATO-M-1146, 12°58'1,004"S e 57°59'15,780"WGr; ATO-M-1145, 12°58'4,505"S e 57°59'48,680"WGr; ATO-M-1144, 12°58'8,149"S e 58°00'21,587"WGr; ATO-M-1143, 12°58'11,771"S e 58°00'54,441"WGr; ATO-M-1104 (SAT), 12°58'15,368"S e 58°01'27,358"WGr; ATO-M-1142, 12°57'45,162"S e 58°01'40,514"WGr; ATO-M-1141, 12°57'15,939"S e 58°01'53,238"WGr; ATO-M-1155, 12°56'46,158"S e 58°02'6,144"WGr; ATO-M-1140, 12°56'16,349"S e 58°02'19,112"WGr; ATO-M-1139, 12°55'46,356"S e 58°02'31,997"WGr; ATO-M-1138, 12°55'16,421"S e 58°02'44,870"WGr, situado na divisa da Fazenda Palotinence com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-170; deste, segue pela faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-170, no sentido dos Municípios de Tangara da Serra e de Juína, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: ATO-M-1154, 12°54'46,029"S e 58°02'56,415"WGr; ATO-M-1137, 12°54'16,133"S e 58°03'9,352"WGr; ATO-M-1136, 12°53'46,059"S e 58°03'22,357"WGr; ATO-M-1135, 12°53'16,373"S e 58°03'35,198"WGr; ATO-M-1134, 12°52'44,916"S e 58°03'48,892"WGr; ATO-M-1133, 12°52'16,704"S e 58°04'1,038"WGr; ATO-M-1132, 12°51'47,064"S e 58°04'13,842"WGr; ATO-M-1101 (SAT), 12°51'30,350"S e 58°04'21,381"WGr, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-170 com a divisa da Fazenda Palotinence 2; deste, segue por várias linhas secas, confrontando com a Fazenda Palotinence 2, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: ATO-M-1131, 12°51'1,402"S e 58°04'9,561"WGr; ATO-M-1130, 12°50'31,252"S e 58°03'57,294"WGr; ATO-M-1129, 12°50'1,148"S e 58°03'44,880"WGr; ATO-M-1128, 12°49'43,473"S e 58°03'37,680"WGr; ATO-M-1127, 12°49'31,063"S e 58°03'32,576"WGr, situado na divisa da Fazenda Palotinence 2 com a Fazenda Mariussi; deste, segue por várias linhas secas, confrontando com a Fazenda Mariussi, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: ATO-M-1126, 12°49'1,097"S e 58°03'20,242"WGr; ATO-M-1125, 12°48'31,290"S e 58°03'7,886"WGr; AU2-M-0177=DO8-M-0109, 12°48'4,971"S e 58°02'57,018"WGr; situado na divisa da Fazenda Mariussi com a Fazenda Perdigão; deste, segue por várias linhas secas, confrontando com a Fazenda Perdigão, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: ATO-M-1124, 12°48'0,747"S e 58°02'55,284"WGr; ATO-M-1123, 12°47'30,723"S e 58°02'42,969"WGr; ATO-M-1122, 12°47'0,859"S e 58°02'30,761"WGr; AU2-M-0176, 12°46'37,151"S e 58°02'20,987"WGr; ATO-M-1121, 12°46'32,915"S e 58°02'19,230"WGr; AQQ-M-1060, 12°46'17,316"S e 58°02'18,637"WGr, situado na divisa da Fazenda Perdigão com a Fazenda Triângulo; deste, segue por várias linhas secas, confrontando com a Fazenda Triângulo, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: ATO-M-1120, 12°45'56,601"S e 58°02'17,153"WGr; ATO-M-1119, 12°45'23,670"S e 58°02'15,252"WGr; AU2-M-0175, 12°44'53,857"S e 58°02'13,786"WGr; ATO-M-1118, 12°44'56,135"S e 58°02'20,976"WGr; AU2-M-0173, 12°44'39,789"S e 58°02'21,303"WGr; AU2-M-0172, 12°44'31,874"S e 58°02'21,413"WGr, situado na divisa da Fazenda Triângulo com a Fazenda Horizonte Norte; deste, segue por várias linhas secas, confrontando com a Fazenda Horizonte Norte, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: AU2-M-0174, 12°44'31,677"S e 58°02'21,303"WGr; ATO-M-1102 (SAT), 12°44'29,511"S e 58°02'21,269"WGr; AU2-M-0170, 12°44'24,469"S e 58°02'15,459"WGr; ATO-M-1117, 12°44'17,186"S e 58°01'53,076"WGr; ATO-M-1116, 12°44'6,850"S e 58°01'20,943"WGr; ATO-M-1115, 12°43'56,821"S e 58°00'49,340"WGr; AU2-M-0169, 12°43'46,432"S e 58°00'16,475"WGr, situado na divisa da Fazenda Horizonte Norte com a Fazenda Guanabara; deste, segue por várias linhas secas, confrontando com a Fazenda Guanabara, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: ATO-M-1114, 12°43'42,058"S e 57°59'44,161"WGr; ATO-M-1113, 12°43'37,494"S e 57°59'11,570"WGr; ATO-M-1112, 12°43'33,009"S e 57°58'38,449"WGr; AU2-M-0168, 12°43'31,535"S e 57°58'29,179"WGr; ATO-M-1111, 12°43'28,354"S e 57°58'5,752"WGr; ATO-M-1219, 12°43'23,717"S e 57°57'32,905"WGr; ATO-M-1220, 12°43'19,326"S e 57°56'59,838"WGr; ATO-M-1221, 12°43'14,903"S e 57°56'27,371"WGr; AU2-M-0167, 12°43'13,212"S e 57°56'15,627"WGr; ATO-M-1103 (SAT), 12°43'12,000"S e 57°55'48,607"WGr; ATO-M-1186, 12°43'6,508"S e 57°55'10,108"WGr, situado na divisa da Fazenda Guanabara com a Fazenda Membeca; deste, segue por várias linhas secas, confrontando com a Fazenda Membeca, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: ATO-M-1209, 12°43'1,833"S e 57°54'34,508"WGr; ATO-M-1208, 12°42'58,090"S e 57°54'6,023"WGr; ATO-M-1207, 12°42'53,776"S e 57°53'33,192"WGr; ATO-M-1206, 12°42'49,657"S e 57°53'1,864"WGr; ATO-M-1205, 12°42'45,357"S e 57°52'29,185"WGr; ATO-M-1204, 12°42'41,157"S e 57°51'57,282"WGr; ATO-M-1185, 12°42'36,721"S e 57°51'23,585"WGr, situado na divisa da Fazenda Membeca com a Fazenda Centro Oeste; deste, segue por várias linhas secas, confrontando com a Fazenda Centro Oeste, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: ATO-M-1184, 12°42'34,663"S e 57°51'7,859"WGr; ATO-M-1110 (SAT), 12°42'30,364"S e 57°50'35,023"WGr; ATO-M-1194, 12°42'26,083"S e 57°50'2,164"WGr; ATO-M-1195, 12°42'21,808"S e 57°49'29,339"WGr; ATO-M-1196, 12°42'17,499"S e 57°48'56,259"WGr; ATO-M-1197, 12°42'13,250"S e 57°48'23,634"WGr;

ATO-M-1218, 12°42'10,885"S e 57°48'5,480"WGr; ATO-M-1198, 12°42'8,942"S e 57°47'50,565"WGr; ATO-M-1199, 12°42'4,694"S e 57°47'17,951"WGr; ATO-M-1200, 12°42'0,407"S e 57°46'45,036"WGr; ATO-M-1201, 12°41'56,146"S e 57°46'12,330"WGr; ATO-M-1202, 12°41'51,861"S e 57°45'39,444"WGr; ATO-M-1203, 12°41'47,606"S e 57°45'6,724"WGr; ATO-M-1109 (SAT), 12°41'41,001"S e 57°44'21,788"WGr, situado no limite da Fazenda Centro Oeste com a margem do Rio Treze de Maio; deste, segue pela margem direita do Rio Treze de Maio, a jusante, até o ponto P-01, início da descrição deste perímetro.

§ 2º A base cartográfica utilizada na elaboração do memorial descritivo constante do § 1º é MIR-338/MIR-355 - Escala: 1:250.000.

§ 3º As coordenadas geográficas mencionadas no memorial descritivo constante do § 1º são referenciadas ao *Datum Horizontal SIRGAS 2000*." (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 98.827, de 15 de janeiro de 1990.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Enrique Ricardo Lewandowski  
Sonia Bone de Sousa Silva Santos

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 1.710, de 17 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1.269-DF.

Nº 1.711, de 17 de novembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Institui o Plano Nacional de Cultura para o decênio 2025-2035".

## Ministério da Agricultura e Pecuária

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA DAS SUPERINTENDÊNCIAS

##### SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

###### PORTARIA SISA-RS/MAPA Nº 203, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria n.º 561, de 11 de abril de 2018, nos arts. 40 e 49 do Anexo I ao Decreto n.º 12.642, de 1º de outubro de 2025, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e o que consta do Processo nº 21042.023550/2025-47, resolve:

Art. 1º Habilitar a médica veterinária ELOISE FERNANDA PELIZZONI, inscrita no CRMV-RS sob o nº 17635, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intraestadual e interestadual de SUÍNOS nos municípios autorizados pelo Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, observadas as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CLEBER DIAS DE SOUZA

###### PORTARIA SFA-RS/SE/MAPA Nº 212, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, nos arts. 40 e 49 do Anexo I ao Decreto n.º 12.642, de 1º de outubro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 3º, da Instrução Normativa nº 6, de 16 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria nº 593, de 30 de junho de 2023, e o que consta do processo nº 21042.011053/2020-91, resolve:

Art. 1º Habilitar os Médicos Veterinários abaixo discriminados para execução das atividades conforme diretrizes gerais para prevenção, controle e erradicação do mormo, no âmbito do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - (PNSE), no estado do Rio Grande do Sul.

I - ARTHUR POLONIATO GELAIN - CRMV 24579-RS;  
II - BIANCA FOIATO AZEVEDO - CRMV 23435-RS;  
III - JOÃO VÍTOR BIAVASCHI BASTOS - CRMV 24756-RS;  
IV - SELMA ALMEIDA DOS SANTOS - CRMV 24789-RS; e  
V - TYARLES LOPES DE OLIVEIRA - CRMV 24791-RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CLEBER DIAS DE SOUZA

## Ministério das Cidades

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA MCID Nº 1.301, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, nos arts. 6º, inciso III, e 11, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Portaria Interministerial MCID/MF nº 2, de 1º de março de 2023, e na Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam divulgadas, nos termos do Anexo desta Portaria, as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV-FAR, em conformidade com o art. 9º da Portaria MCID nº 488, de